



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° de 2024 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 11/12/2024 15:57:43.870 - MESA

PLP n.226/2024

Altera a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, para ampliar o valor da receita bruta para empresas enquadradas como startups.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, para ampliar o valor da receita bruta para empresas enquadradas como startups.

Art. 2º A Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

I – com receita bruta de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 4.666.666,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

.....”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CD244317209500*





Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir o valor da receita bruta de empresas enquadradas como startups.

Aumentar o limite de faturamento de R\$ 16 milhões para R\$ 50 milhões para uma empresa ser considerada startup no Brasil traria uma série de benefícios para o ecossistema de inovação e para o país como um todo.

Passaram-se três anos e não houve nova correção dos limites estabelecidos na legislação inicial, o que representa uma injustiça com essas empresas. O limite de R\$ 16 milhões foi estabelecido em 2021 e, desde então, a inflação e o crescimento do mercado impactaram os custos e as receitas das startups. Manter o limite desatualizado exclui empresas inovadoras que, apesar de faturar mais, ainda precisam de apoio para competir em um mercado cada vez mais globalizado.

Muitas startups que já validaram seu modelo de negócio e estão em fase de expansão, com alto potencial de crescimento e geração de empregos, atualmente ultrapassam o limite de R\$ 16 milhões e ficam de fora dos benefícios do Marco Legal. Aumentar o limite permitiria que essas empresas continuassem a receber apoio para escalar suas operações e consolidar sua posição no mercado.

Em países da Europa, os valores já estão bem acima do praticado no Brasil, isso sem fazer conversão de Euro para o Real. Portugal, por exemplo, limita em 50 milhões de Euros, segundo a Lei nº 21, de 25 de maio de 2023¹.

Vale ressaltar que existem setores em que pesquisa e inovação geram altíssimos custos, por exemplo, biotecnologia, energia e aeroespacial. Os custos de pesquisa e desenvolvimento são elevados, e as startups podem levar mais tempo para atingir a lucratividade. Aumentar o limite de faturamento

¹ Lei 21, de 25 de maio de 2023 Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/21-2023-213498830> Acessado em: 25/11/2024





Câmara dos Deputados

permitirá que startups nesses setores obtenham acesso aos benefícios do Marco Legal, estimulando a inovação em áreas estratégicas para o país.

Ademais, aumentar o limite de faturamento estimularia a criação e o crescimento dessas empresas, contribuindo para a geração de renda e para o avanço tecnológico do país, bem como reduziria a burocracia tanto para as empresas quanto para os órgãos responsáveis, haja vista um menor número de empresas solicitarem a reavaliação do enquadramento como startup.

Por fim, aumentar o limite de faturamento para uma empresa ser considerada startup é uma medida crucial para fortalecer o ecossistema de inovação no Brasil, impulsionar o crescimento econômico e garantir a competitividade do país em um cenário global cada vez mais dinâmico.

Por todo o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação dessa matéria.

Sala das Sessões, em de de 2024

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ



* C D 2 4 4 3 1 7 2 0 9 5 0 0 *

